



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE

**NOTA TÉCNICA 009/2005**

Apresenta os dados referentes à aplicação da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais em ações e serviços públicos de saúde pelos governos estaduais, no exercício de 2003, de acordo com a EC 29/2000, segundo as declarações dos gestores e os parâmetros da Resolução CNS 322/2003.

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS coleta, organiza e analisa os dados contidos nos Balanços e Orçamentos da União, dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, desde o exercício de 1998, para acompanhar a participação das despesas com ações e serviços públicos de saúde financiada por recursos próprios na Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais<sup>1</sup>, para estados e municípios, e a correção do orçamento do Ministério da Saúde, segundo a variação nominal do Produto Interno Bruto. A partir do ano-base 2000, estão disponíveis no *site* <http://siops.datasus.gov.br> os sistemas informatizados de coleta de dados para os governos estaduais.

Aqui são apresentados os primeiros dados relativos à despesa em ações e serviços públicos de saúde dos estados e Distrito Federal, para o ano de 2003, segundo as disposições da Emenda Constitucional nº 29 – EC 29.

Esta nota técnica traz algumas inovações em relação às anteriores sobre este tema.

O Ministério da Saúde adota, em relação à EC 29, os parâmetros e diretrizes aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS, em sua Resolução nº 322 de 8 de maio de 2003. O cumprimento das diretrizes da Resolução 322 não tem sido homogêneo, embora sua aprovação pelo CNS tenha sido precedida de um amplo

---

<sup>1</sup> É a soma das receitas de impostos, dívida ativa de impostos, multas e juros de mora de impostos, multas e juros de mora da dívida ativa de impostos e das receitas de transferências constitucionais e legais, menos as transferências constitucionais concedidas aos Municípios.

processo de discussão em que se incluem dois seminários com representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e de todos os Tribunais de Contas do país. Diversos gestores estaduais, em muitos casos amparados pelos respectivos Tribunais de Contas e legislações estaduais, têm adotado posições diferentes quanto às determinações da EC 29. Estas diferenças podem ocorrer tanto na contabilização da Receita Vinculada, como na conceituação da despesa em Ações e Serviços Públicos de Saúde ou, ainda, no cálculo do percentual mínimo da receita vinculada a ser executado.

Procurando dar visibilidade a esta situação, esta nota apresenta dois tipos de dados: a) os declarados pelos governos estaduais, segundo seu entendimento da EC 29, no Anexo 1 e; b) a estimativa que, no entendimento da coordenação técnica do SIOPS, melhor retrata a aplicação da Resolução nº 322, no Anexo 2.

Até esta data, apenas quatorze estados transmitiram seus dados por meio do sistema informatizado do SIOPS: AL, BA, CE, DF, MA, MG, MS, MT, PA, RO, SC, SE, SP, TO. Os dados do estado de Rondônia não foram utilizados por apresentarem montante de despesa própria considerado atípico e que não pode ser confirmado até a elaboração desta nota. O estado do Espírito Santo enviou seus dados ao SIOPS pelo Ofício SESA/GS nº 161/05, uma vez que os parâmetros para críticas existentes no sistema informatizado não permitiram a remessa, pela exclusão dos valores do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias - FUNDAP da receita.

Ainda com relação aos dados transmitidos pelo sistema informatizado, pela primeira vez foi dada a possibilidade da informação sobre a despesa estadual ser prestada, também, segundo as fontes de recursos. O método tradicionalmente usado chega à despesa própria do estado pela subtração das transferências da área da saúde da despesa total com ações e serviços públicos de saúde. A declaração pelas fontes de recursos permite que os dados das ações de saúde financiadas com recursos próprios sejam diretamente informados, acompanhados do saldo financeiro do fundo de saúde e recursos alocados em Restos a Pagar.

Dos quatorze estados que informaram o SIOPS, sete apresentaram também as informações segundo as fontes de recursos: AL, BA, DF, MG, MT, PA, TO.

### **Anexo 1 – Dados informados pelos gestores estaduais**

Neste anexo são apresentados os dados informados pelos gestores estaduais originários de: a) demonstrativo de despesas em saúde constante do balanço e; b) informações enviadas ao SIOPS pelos governos via sistema disponível na Internet.

Aqui, tanto a composição da receita vinculada, como da despesa realizada com recursos próprios segundo a EC 29, ou o percentual mínimo da receita vinculada aplicado em ações e serviços públicos de saúde, a ser alcançado no ano de 2003, não são necessariamente os mesmos adotados pelo Ministério da Saúde a partir das diretrizes da Resolução CNS nº 322. Estes dados também não obedecem a um critério uniforme, isto é, os critérios adotados podem variar entre os estados.

O Anexo 1 apresenta os dados da receita vinculada e da despesa própria estadual com ações e serviços públicos de saúde, informados pelos gestores. A tabela tem a seguinte organização:

- **Coluna A** – Receita Vinculada declarada no Demonstrativo
- **Coluna B** – Despesa própria com ações e serviços públicos de saúde do Demonstrativo
- **Coluna C** – Percentual Aplicado resultante da divisão da Despesa Própria (Coluna B) pela Receita Vinculada (Coluna A) multiplicado por 100
- **Coluna D** – Receita Vinculada declarada ao SIOPS
- **Coluna E** – Despesa própria destinada à ações e serviços públicos de saúde declarada ao SIOPS
- **Coluna F** – Percentual Aplicado resultante da divisão da Despesa Própria (Coluna D) pela Receita Vinculada (Coluna E) multiplicado por 100
- **Coluna G** – Percentual Mínimo a ser aplicado no ano de 2003 (de acordo com o cálculo constante da Nota Técnica DES/SIOPS 10/2004, nos termos da Resolução CNS nº 322).

Cabe lembrar que os percentuais mínimos a serem aplicados em 2003, apresentados na Coluna G, não representam, necessariamente, os adotados pelos gestores estaduais.

### **Anexo 2 – Estimativa segundo a Resolução CNS nº 322**

Este anexo procura dar um tratamento uniforme aos dados estaduais, baseado nos parâmetros e diretrizes da Resolução CNS nº 322.

Para composição desta estimativa das despesas estaduais com ações e serviços públicos de saúde, foram considerados os resultados da análise de balanço, os demonstrativos da despesa com saúde dos balanços e as informações ao SIOPS, quando enviadas. Estas três fontes foram comparadas, tendo sido adotada aquela que melhor retrate a situação do governo estadual, segundo a resolução.

A opção pela utilização de uma determinada fonte levou em conta: a) privilegiar a declaração do gestor; b) a qualidade dos dados disponíveis; c) as diferenças observadas entre as fontes; e d) os resultados e definições observadas no ano anterior. O parâmetro para comparação é a análise de balanço, sendo reconhecidas algumas limitações do método, oriundas da diversidade da organização e detalhamento dos documentos disponíveis.

No caso do estado do Paraná, optou-se por utilizar dados do relatório da auditoria nº 1676, sobre a despesa com ações e serviços públicos de saúde do governo estadual em 2003, elaborado pelo Departamento de Auditoria do SUS – DENASUS.

O Anexo 2 apresenta a estimativa do gasto próprio estadual com ações e serviços públicos de saúde, composta a partir das diversas fontes. Os valores apresentados são empenhados. A tabela tem a seguinte organização:

- **Coluna A** – Receita Vinculada segundo a Resolução 322
- **Coluna B** – Despesa própria com ações e serviços públicos de saúde
- **Coluna C** – Montante mínimo a ser aplicado em 2003, obtido mediante a multiplicação do percentual mínimo (Coluna G) pela Receita Vinculada (Coluna A)
- **Coluna D** – Diferença entre a Despesa Própria (Coluna B) e a Despesa Mínima (Coluna C) para os que **não alcançaram** a Despesa Mínima
- **Coluna E** – Diferença entre a Despesa Própria (Coluna B) e a Despesa Mínima (Coluna C) para os que **alcançaram** a Despesa Mínima
- **Coluna F** – Percentual Aplicado resultante da divisão da Despesa Própria (Coluna B) pela Receita Vinculada (Coluna A) multiplicado por 100
- **Coluna G** – Percentual Mínimo a ser aplicado no ano de 2003 (de acordo com a Resolução 322, de 08/05/2003)
- **Coluna H** – Diferença entre o percentual aplicado (Coluna F) e o mínimo (Coluna G)

- **Coluna I** – Fonte dos dados.

Brasília, 21 de março de 2005

Carmem Priscila Bocchi  
Assessora Técnica  
Departamento de Economia da Saúde

Andréa Barreto de Paiva  
Assessora Técnica  
Departamento de Economia da Saúde

**De acordo,**  
/ /2005

**Elias A. Jorge**

Anexo 1

Aplicação de Recursos Próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde Informada pelos Governos Estaduais e Distrito Federal: 2003

Em R\$ Nominais

UF	DEMONSTRATIVO - BALANÇO ESTADUAL			TRANSMISSÃO AO SIOPS			% Mínimo - Resolução CNS Nº 322 (5)
	Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Despesa com Recursos Próprios	% Aplicado	Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Despesa com Recursos Próprios	% Aplicado	
	A	B	C=B/A	D	E	F=E/D	G
AC	947.481.000,00	122.837.000,00	12,96	-	-	-	12,00
AM	2.462.025.703,01	630.976.266,98	25,63	-	-	-	12,00
(1) AP	-	-	-	-	-	-	12,00
PA	3.266.145.000,00	336.739.000,00	10,31	3.265.662.104,89	344.701.331,11	10,56	10,29
(2) RO	1.335.729.808,06	139.335.153,69	10,43	-	-	-	10,33
RR	663.400.000,00	81.591.000,00	12,30	-	-	-	11,75
TO	1.393.124.000,00	158.227.000,00	11,36	1.393.123.898,39	157.767.563,29	11,32	10,43
AL	1.590.956.733,20	145.144.287,00	9,12	1.605.702.832,96	143.816.587,16	8,96	10,00
BA	6.767.003.000,00	723.402.000,00	10,69	6.746.532.399,96	715.822.761,65	10,61	10,51
CE	3.772.607.016,13	386.348.088,49	10,24	3.797.063.471,31	356.247.441,36	9,38	11,07
MA	2.328.527.723,48	209.626.273,48	9,00	2.490.955.050,76	148.463.079,30	5,96	10,00
PB	1.927.465.000,00	209.597.000,00	10,87	-	-	-	10,00
PE	4.189.618.842,84	475.390.816,84	11,35	-	-	-	10,44
PI	1.467.620.764,08	107.823.170,27	7,35	-	-	-	10,00
RN	1.930.685.350,00	291.108.240,00	15,08	-	-	-	12,00
SE	1.547.476.163,76	166.781.717,42	10,78	1.552.700.588,05	156.431.861,00	10,07	10,00
(3) ES	2.428.778.499,00	301.941.989,00	12,43	-	-	-	11,33
MG	10.849.575.000,00	1.106.137.000,00	10,20	10.850.984.781,48	1.106.534.526,59	10,20	10,00
RJ	10.131.984.000,00	1.128.072.000,00	11,13	-	-	-	10,00
SP	34.619.108.632,00	3.994.083.937,00	11,54	35.613.075.933,05	4.364.621.987,65	12,26	10,32
PR	5.773.797.058,79	641.074.457,28	11,10	-	-	-	10,00
RS	8.645.982.443,08	507.199.972,56	5,87	-	-	-	10,00
SC	4.407.639.091,07	472.298.685,11	10,72	4.396.636.408,63	474.245.091,75	10,79	10,69
DF	3.740.138.266,75	414.166.636,17	11,07	3.745.366.220,60	418.319.056,00	11,17	11,74
(4) GO	3.214.107.178,78	375.399.800,04	11,68	-	-	-	11,07
MS	1.706.534.780,53	198.128.188,50	11,61	1.743.224.994,73	204.845.537,06	11,75	10,00
MT	2.545.042.000,00	197.056.000,00	7,74	2.548.899.167,52	241.806.390,90	9,49	10,00

Fonte: Balanços Estaduais de 2003; dados transmitidos ao SIOPS e Nota Técnica SIOPS 10/2004.

- NOTAS:
- (1) Até a elaboração desta nota não foram localizados dados do estado.
  - (2) Os dados transmitidos ao SIOPS foram considerados atípicos. Até a elaboração desta nota não foi possível contatar o estado para confirmação.
  - (3) Os dados informados ao SIOPS foram enviados pelo Ofício SESA/GS no 161/05. As críticas do sistema informatizado impediram a transmissão, devido à contabilização dos recursos do FUNDAP.
  - (4) Os dados foram extraídos do Despacho nº 003COG/2004, de 11 de agosto de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
  - (5) Este percentual não é, necessariamente, o mesmo adotado pelos gestores estaduais e do Distrito Federal.

## Anexo 2

Estimativa da Aplicação dos Recursos dos Governos Estaduais e Distrito Federal em Ações e Serviços Públicos de Saúde,  
Conforme a EC 29 e Resolução CNS N° 322: 2003 (valores empenhados)

Em R\$ Nominais

UF	Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Despesa com Recursos Próprios	Despesa Mínima	Despesa inferior ao mínimo	Despesa superior ao mínimo	% Aplicado	% Mínimo	Diferença no %	Fonte
	A	B	C=A*G	D=B-A	E=B-A	F=B/A*100	G	H=F-G	I
AC	947.481.000	122.837.000	113.697.720	0	9.139.280	12,96	12,00	0,96	DEMONST
AM	2.462.025.703	630.976.267	295.443.084	0	335.533.183	25,63	12,00	13,63	DEMONST
AP	894.603.329	133.050.395	107.352.399	0	25.697.996	14,87	12,00	2,87	BALANÇO
PA	3.265.662.105	344.701.331	336.036.631	0	8.664.701	10,56	10,29	0,27	SIOPS
RO	1.335.729.808	139.335.154	137.980.889	0	1.354.265	10,43	10,33	0,10	DEMONST
RR	663.400.000	81.591.000	77.949.500	0	3.641.500	12,30	11,75	0,55	DEMONST
TO	1.393.123.898	157.767.563	145.302.823	0	12.464.741	11,32	10,43	0,89	SIOPS
AL	1.605.702.833	143.816.587	160.570.283	(16.753.696)	0	8,96	10,00	-1,04	SIOPS
(1) BA	6.746.532.400	715.822.762	709.060.555	0	6.762.206	10,61	10,51	0,10	SIOPS
CE	3.797.063.471	356.247.441	420.334.926	(64.087.485)	0	9,38	11,07	-1,69	SIOPS
MA	2.490.955.051	148.463.079	249.095.505	(100.632.426)	0	5,96	10,00	-4,04	SIOPS
PB	1.928.536.091	151.017.077	192.853.609	(41.836.532)	0	7,83	10,00	-2,17	BALANÇO
PE	4.148.856.030	406.757.885	433.140.570	(26.382.685)	0	9,80	10,44	-0,64	BALANÇO
PI	1.467.620.764	107.823.170	146.762.076	(38.938.906)	0	7,35	10,00	-2,65	DEMONST
RN	1.930.685.347	273.280.413	231.682.242	0	41.598.171	14,15	12,00	2,15	BALANÇO
SE	1.552.700.588	156.431.861	155.270.059	0	1.161.802	10,07	10,00	0,07	SIOPS
(2) ES	2.912.251.583	307.092.136	329.958.104	(22.865.969)	0	10,54	11,33	-0,79	BALANÇO
(3) MG	10.842.939.192	678.581.786	1.084.293.919	(405.712.134)	0	6,26	10,00	-3,74	BALANÇO
RJ	10.522.035.393	846.311.207	1.052.203.539	(205.892.332)	0	8,04	10,00	-1,96	BALANÇO
(4) SP	35.613.077.280	3.789.098.582	3.675.269.575	0	113.829.007	10,64	10,32	0,32	BALANÇO
(5) PR	6.652.954.829	422.398.357	665.295.483	(242.897.126)	0	6,35	10,00	-3,65	BALANÇO
RS	8.645.982.443	507.199.973	864.598.244	(357.398.272)	0	5,87	10,00	-4,13	DEMONST
(6) SC	4.403.027.683	464.850.927	470.683.659	(5.832.732)	0	10,56	10,69	-0,13	SIOPS
DF	3.745.366.221	418.319.056	439.705.994	(21.386.938)	0	11,17	11,74	-0,57	SIOPS
GO	3.728.459.633	345.882.492	412.740.481	(66.857.990)	0	9,28	11,07	-1,79	BALANÇO
(7) MS	1.736.373.043	132.795.974	173.637.304	(40.841.330)	0	7,65	10,00	-2,35	BALANÇO
MT	2.548.899.168	241.806.391	254.889.917	(13.083.526)	0	9,49	10,00	-0,51	SIOPS
<b>TOTAL</b>	<b>127.982.044.887</b>	<b>12.224.255.866</b>	<b>13.335.809.093</b>	<b>-1.671.400.078</b>	<b>559.846.850</b>	<b>9,55</b>	<b>10,42</b>	<b>-0,87</b>	

Fonte: Análise dos Balanços Estaduais de 2003 (BALANÇO); dados transmitidos ao SIOPS (SIOPS); Demonstrativo de Despesa com Saúde constante do Balanço de 2003 (DEMONST) e Nota Técnica SIOPS 10/2004.

## NOTAS:

(1) Foi considerada a informação da despesa por fonte de recursos.

(2) Os dados informados ao SIOPS foram enviados pelo Ofício SESA/GS n° 161/05. As críticas do sistema informatizado impediram a transmissão, devido à contabilização dos recursos do FUNDAF. Segundo esta informação o percentual aplicado é de 12,43%.

(3) Os dados informados ao SIOPS resultam num percentual aplicado de 10,2%. A diferença deve-se, principalmente, a critérios de aplicação da Resolução 322 para a despesa.

(4) Os dados informados ao SIOPS resultam num percentual aplicado de 12,26%. A diferença deve-se, principalmente, a critérios de aplicação da Resolução 322 para a despesa.

(5) Foram utilizados dados do relatório do DENASUS - auditoria n° 1676, com ajuste para a dedução do FUNDEF.

(6) Os valores referem-se à primeira transmissão ao SIOPS. Numa segunda transmissão os dados informados ao SIOPS resultaram num percentual aplicado de 10,79%, pela não exclusão da rubrica orçamentária "Receita de Serviços de Saúde" da despesa total com saúde.

(7) Valor da despesa não inclui despesa da ordem de R\$ 48 milhões originários da Lei 2261/2001, conhecida como "Lei do Rateio" (em 2002 este gasto foi considerado - NT 10/2004).